



COMISSÃO DE RETOMADA DA JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL NA SEEC

COMUNICADO nº 004/2021

Assunto: recomendações quanto ao período de isolamento social rígido aos às Escolas da rede estadual.

A Comissão de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial da SEEC, instituída pela Portaria SEI nº 389, de 11 de agosto de 2020, em cumprimento ao DECRETO Nº 30.419, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que “*Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte*”, bem como quanto às,

Atividades de ensino

Art. 7º Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Fundamentada nesses estabelecidos recomenda:

1. No período de abrangência do referido decreto, é vedado o acesso do público externo ao interior das unidades das escolas estaduais.
2. No período de abrangência do referido decreto, somente poderão ter acesso ao interior das escolas estaduais, a equipe gestora, servidores e funcionários responsáveis pelos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais da secretaria, em sistema de rodízio para o mínimo de servidores possível;
3. Por serviços essenciais para execução de trabalho presencial indispensável no âmbito da escola estadual são considerados:
 - ✓ Processamento documental de relatórios de pessoal, documentação financeira, prestação de contas, preparação das medidas sanitárias protocolares da escola, produção de material pedagógico, manutenção predial e limpeza sanitária, segurança, e outras aprovadas pelo Conselho Escolar, devendo ser remetido oficialmente à respectiva DIREC;
4. Ficam suspensas as atividades presenciais de apoio pedagógico aos estudantes, de todas as etapas e modalidades, no período de 20 de março a 02 de abril de 2021;
5. Excepcionalmente e por curto período de tempo presencial, poderão ter acesso à unidade escolar, pais e responsáveis para o recebimento de alimentos e demais itens, conforme definido pela equipe gestora da escola. Nesse caso, manter limitado o acesso a até três (3) pessoas, no máximo, por vez, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
6. Recomenda-se a adoção de meios tecnológicos disponíveis para fazer o atendimento virtual, via endereço eletrônico (*e-mail*), aplicativo *watsapp*, entre outros e pelo telefone da escola



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

- a ser divulgado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, com ampla divulgação desses endereços;
7. Elaborar um Plano de trabalho básico das atividades da Escola, com abrangência ao período de 20 de março a 02 de abril 2021, com a finalidade de definir quais as atividades pedagógicas e administrativas essenciais que devem ser realizadas presencialmente e quais remotamente, observado o horário de trabalho das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou em horário correspondente ao funcionamento da unidade conforme o referido Plano;
 8. O(a) servidor(a), que esteja desenvolvendo suas atividades em teletrabalho, deverá manter-se necessariamente em atividade no mesmo horário de trabalho da unidade escolar e que seus meios de contato pessoais se mantenham atualizados e ativos para atender chamados e receber demandas da gestão da escola;
 9. Dar continuidade a preparação da escola para implantação das medidas sanitárias conforme protocolos de combate ao contágio da COVID-19, com a devida utilização dos recursos de repasse do PDDE/Emergencial e do Pague Extra para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), e de insumos, para a segurança sanitária dos servidores e colaboradores, quando no ambiente escolar.
 10. Os serviços de manutenção e obras realizados nas Unidades escolares pelas empresas contratadas deverão ter continuidade conforme o cronograma de serviços.
 11. Ficam mantidas as demais recomendações contidas no Comunicado nº 001/2021.

Natal, 20 de março de 2021.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Presidente da Comissão